



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ERRATA

- I) Na **RESOLUÇÃO SME Nº 02, de 27-10-2025 - PROFESSOR**, página 5, Seção IV, III, item d:

*d) Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu) e Especialização, ou Aperfeiçoamento correspondente à área de Educação/Gestão com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, será computado 02 (dois) pontos, ao limite de 1 (um) certificado por ano.*

**Passa a vigorar com a seguinte redação:**

d) Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu) e Especialização, ou Aperfeiçoamento correspondente à área de Educação/Gestão com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, será computado 02 (dois) pontos, até o limite de 2 (dois) pontos por processo de atribuição.

- II) Fica prorrogado o prazo de **"Inscrição para o processo de atribuição de classes"**, previsto no CRONOGRAMA-PEBI - 2026 – OFICIAL e CRONOGRAMA PEBII - Ed. Física - 2026 - OFICIAL para o dia **03/11/2026 até 17h.**

Pirassununga, 30 de outubro de 2025.

**FERNANDO DEL NERO**  
Secretário Municipal da Educação